



RECEBI EM:

31/10/1995 HS. 10:50

A)

FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1107,95

Fls. 02

a)

MOÇÃO nº 31/95

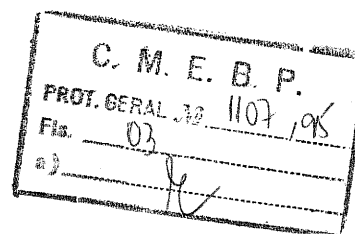
ENCAMINHAMENTO: ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, e aos Exmos. Srs. José Eduardo de Andrade Vieira, Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, e José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ASSUNTO: manifesta apelo para aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - (encaminhando assunto tratado pelo agricultor Amílcar Donato Barletta na Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na 31ª sessão ordinária de 1995).

1. **CONSIDERANDO** que na 31ª sessão ordinária de 1995, realizada em 03 de outubro, manifestou-se na Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista o agricultor Amílcar Donato Barletta, pedindo apoio dos membros do Poder Legislativo bragantino à proposta de emenda constitucional do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR -, a qual foi entregue ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, no dia vinte e seis de junho último:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



2. CONSIDERANDO que a proposta altera os artigos cento e cinquenta e três e cento e cinquenta e seis da Constituição Federal, definindo para os Municípios a competência de instituição e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;

3. CONSIDERANDO que, segundo a mesma proposta, o ITR deverá ser progressivo para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, prevendo que as alíquotas serão fixadas levando-se em conta o objetivo de desestimular a manutenção de propriedades improdutivas, além de não incidir sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, cujos proprietários não possuem outro imóvel e que as explorem sozinhos ou com suas famílias;

4. CONSIDERANDO que, segundo o Secretário, 'não faz mais sentido o ITR permanecer como competência da União, especialmente nos municípios onde o setor agrícola é um dos mais importantes';

5. CONSIDERANDO que a proposta de maior participação dos municípios nessa receita é bastante oportuna, porque, atualmente, conforme pode ser constatado na correspondente notificação de lançamento do imposto e das contribuições incidentes sobre a propriedade territorial rural, o valor recolhido para contribuições (ONA - CONTAG - SENAR) ultrapassa o valor do imposto propriamente dito (ITR);

6. CONSIDERANDO que, melhor esclarecendo o item anterior, na partilha do produto da arrecadação, os municípios têm sua cota-parte calculada apenas e tão-somente sobre o valor do ITR e, portanto, são excluídas as contribuições;

7. CONSIDERANDO que, entretanto, o produtor rural, quando necessita de serviços de melhorias em estradas e de outros benefícios relacionados ao desenvolvimento das atividades rurais, recorre quase sempre aos municípios,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1107/95
Fls.	04
Nº	12

8. FORMULAMOS, nos termos regimentais,
a presente moção, para envio de cópias ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do
Brasil, Fernando Henrique Cardoso, e aos Exmos. Srs. José
Eduardo de Andrade Vieira, Ministro da Agricultura, do
Abastecimento e da Reforma Agrária, e José Sarney,
Presidente do Senado Federal, manifestando apelo para
aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa
do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário de
Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para
municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial
Rural - ITR.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1995

A.) MAURO BAUNA DEL ROIO

A.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107/95
F.º
№)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATERIA: MOÇÃO Nº 31/95


Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Casa do Poder Legislativo, 08/11/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107, 96
Fls. 13
a) 

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 31/95 - manifesta apelo para aprovação de emenda constitucional de iniciativa do Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, para municipalização do ITR - encaminhando assunto tratado na Tribuna Livre da 31ª sessão ordinária.

Autor: Baúna e João Soares Recebimento: 31/10/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO e OBRAS (15 dias para cada uma)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Regime:
Prazo final: / /
Discussão única: / /
Emendas: 07/11/95

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 31/10/96
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (x) SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO: ~~APROVADO POR UNANIMIDADE~~

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

ENCAMINHAMENTO: Ofício nº

em:

D.R.F.

DRF do pelo vereador Luiz from Vilaça

CORRIGIR.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107, 95
Fls. 2
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATERIA: MOÇÃO Nº 31/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em:

09/11

Por:

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator:

10/11

Prazo da Comissão:

24/11

Ocorrência:

Parecer emitido em:

10/11/95

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em:

13/11

Por:

Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator:

20/11

Prazo da Comissão:

28/11

Ocorrência:

Parecer emitido em:

24/11

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

Recebido em:

27/11

Por:

Relator: ADILSON LEITÃO XAVIER

Prazo do relator:

04/12

Prazo da Comissão:

07/02/96

Ocorrência:

Parecer emitido em: 04/12/95

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 10 / 10 / 95
AS 2000 HS.
DEA: mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 11071.95
Fls. 07
a) mag

Bragança Paulista, 10 de Outubro de 1.995.

Exmo. Sr.

Vereador Mauro Bauna Del Roio

Excelentissimo Presidente da Camara Municipal

Eu abaixo assinado Amilcar Donato Barletta venho mui respeitosamente através deste agradecer a Va. Excia. e aos demais membros do corpo legislativo pela atenção, respeito, e providencias tomadas quando da minha presença na tribuna livre ocorrida no dia 03.10.95.

Para nós municipes o apoio desta casa nos dá muita segurança e confiança, por isto reitero meus agradecimentos a todos os membros desta casa e estando sempre a disposição de Vas. Excias.

Sem mais o que

Cordialmente.


AMILCAR DONATO BARLETTA

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 10 / 10 / 95
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 10 / 10 / 95
EM RESPOSTA: _____
A) CORATA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROJ. SERIAL Nº	1107, 95
Fis	06
a)	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 31/95

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria: a moção em referência, de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima, manifesta apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e ao Presidente do Senado Federal, para aprovação de emenda constitucional de iniciativa do Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - encaminhando assunto tratado na Tribuna Livre da 31ª sessão ordinária do exercício, pelo agricultor Amílcar Donato Barletta.

2. Relatório: nada a opor quanto ao mérito e à legalidade.

3. Conclusão: pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 09 de novembro de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente e Relator

4. Decisão da Comissão: a Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto. Em 10/11/95.

a.) MAURO BAÚNA DEL ROIO
Vice-Presidente

a.) ADILSON LEITAO XAVIER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107/95
Fic. 08
a) <i>[Handwritten Signature]</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 31/95

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima, manifesta apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e ao Presidente do Senado federal, para aprovação de emenda constitucional de iniciativa do Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade territorial Rural - ITR. (encaminhando assunto tratado na Tribuna Livre da 31ª sessão ordinária do exercício, pelo agricultor Amilcar Donato Barletta).

2. **Relatório:** trata-se de apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e ao Presidente do Senado Federal, solicitando maiores estudos para que o ITR possa ser destinado ao Município em porcentagem substancial, permitindo assim que, no futuro, com a municipalização da agricultura, esse imposto possa ser revertido em benefícios para o Município, principalmente para a zona rural.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 20 de novembro de 1995

a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1107/95
Fis.	09
a)	

4. Decisão da Comissão: a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer acima exarado e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 24/11/95

a.) MAURO BAONA DEL RIO - Vice-Presidente

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL 12	1107/95
Fla. 10	
a)	

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 31/95

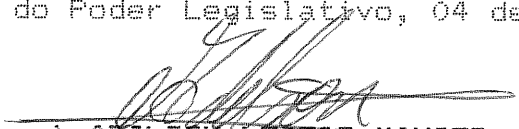
RELATOR: ADILSON LEITAO XAVIER

1. **Exposição da matéria:** o projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima manifesta apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária e ao Presidente do Senado Federal, para aprovação de emenda constitucional de iniciativa do Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade territorial Rural - ITR. (encaminhando assunto tratado na Tribuna Livre da 31ª sessão ordinária do exercício, pelo agricultor Amilcar Donato Barletta).

2. **Relatório:** recentemente a Casa aprovou projeto de lei complementar revogando artigos do Código tributário Municipal e da Lei Complementar nº 94, que tratam de taxa de conservação de Rodovias Municipais. Segundo mensagem do Executivo Municipal que acompanhou o projeto, o serviço de conservação de rodovias municipais seria executado com recursos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR. A municipalização do ITR proposta pelo nobre Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo passa aos municípios a competência de instituição e cobrança desse imposto. A maior participação dos municípios nesse receita representa maiores benefícios para o setor agrícola. Portanto, nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 1995


a.) ADILSON LEITAO XAVIER - Presidente e Relator



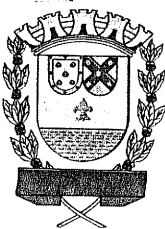
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1107/95
Fia.	11
a)	

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. Em 04/12/95.

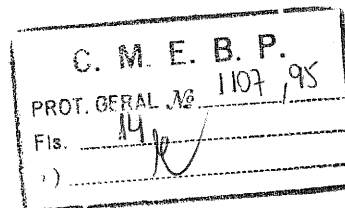
Saúl Crispim
a.) SAULO CRISPIM MARQUES
- Vice-Presidente -

Luiz Gonzaga Sperendio
a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
- Membro -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício No 173/96-PG No 1107/95

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 1996

SENHOR SENADOR

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

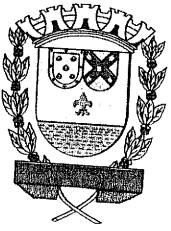
MOÇÃO No 31/95 - de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima - que manifesta apelo para aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - (encaminhando assunto tratado pelo agricultor Amilcar Donato Barletta n Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na 31ª sessão ordinária de 1995).

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal.
Brasília - DF

DEA/arpo



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1107/95
Fls	15

Ofício No 172/96-PG No 1107/95

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 1996

SENHOR MINISTRO

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

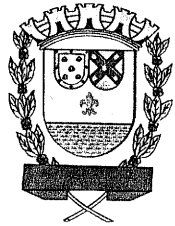
MOÇÃO No 31/95 - de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima - que manifesta apelo para aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - (encaminhando assunto tratado pelo agricultor Amílcar Donato Barletta n Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na 31ª sessão ordinária de 1995).

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
José Eduardo de Andrade Vieira
DD.Ministro da Agricultura, do Abastecimento e
da Reforma Agrária.
Brasília - DF

DEA/arpo



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1107 / 95
Fis	

Ofício No 171/96-PG No 1107/95

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

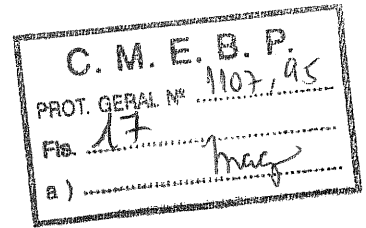
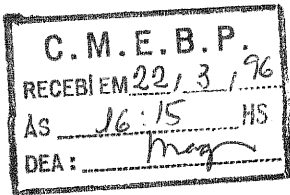
MOÇÃO No 31/95 - de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima - que manifesta apelo para aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - (encaminhando assunto tratado pelo agricultor Amílcar Donato Barletta n Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na 31ª sessão ordinária de 1995).

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Fernando Henrique Cardoso
DD. Presidente da República Federativa do Brasil.
Brasília - DF

DEA/arpo



Ofício nº 692 /96-SE/C.CIVIL-PR

Brasília, 12 de março de 1996.

Senhor Presidente,

De ordem, acuso o recebimento do Ofício nº 171/96-PG nº 1107/95, datado de 23.02.96 e informo a Vossa Senhoria o seu encaminhamento aos Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Fazenda, por intermédio dos Ofícios nºs 690 e 691 /96-SE/C.CIVIL-PR, para exame e providências julgadas cabíveis.

Atenciosamente,

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 26/3/96
Presidente da Câmara

TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE
Chefe de Gabinete da Subchefia Executiva
da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista
Caixa Postal nº 074
Estância de Bragança Paulista - SP
CEP - 12900-000

Nup nº 1.7578/95 - 58 - (and. 9)
neri/11

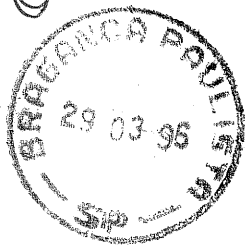
ENCAMINHADO EM 26/3/96
EM RESPOSTA: MOÇÃO Nº 31/95
A) JOÃO SOARES

M. 251905ECTXB BR
2100 23RNTX BR
29/1657

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 12/4/96
AS 1300 HS.
DEA: mag

XDF47153 2903 1644 SCM/DF(R01)
BRASILIA/DF

00245



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107/95
Fls. 18
a) mag

FONADO
PARA A
GUE DEPOIS

TELEGRAMA
CAMARA MUNICIPAL
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
CP 074
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP



REMETENTE: SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
ACUSO RECEBIMENTO E AGRADECO EXPEDIENTES ENVIADOS A ESTA CASA. CO
MUNICO DAREI CONHECIMENTO AO PLENARIO SENADO FEDERAL.
ATENCIOSAMENTE
SENADOR JOSE SARNEY
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

TELEGRAMA FONADO
E COMO TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

REMETENTE
T613452 9
ASSINANTE TELEX

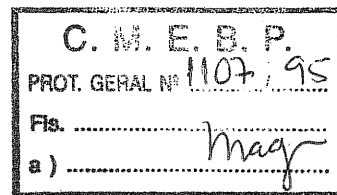
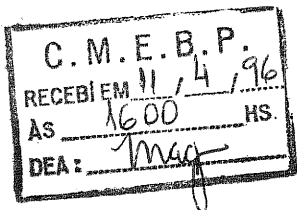
ENCAMINHE - SE
02/4/96
Sala das Sessões,
Presidente da Câmara

251905ECTXB BR

ENCAMINHADO EM 02/4/96
EM RESPOSTA: MOCAD 31/95
A) BRUNA J. SOARES

R.





SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

OFÍCIO/INCRA/PG/Nº 112 /96

Brasília, 29 de março de 1996

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 171/96 - PG nº 1107/95, datado de 23 de fevereiro de 1.996, referente à cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, no município de Bragança Paulista - SP, temos a esclarecer a Vossa Excelência, que, segundo a Lei nº 8.022/90, a referida cobrança passou a ser da competência da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para onde o pleito deverá ser encaminhado.

Atenciosamente,

MORVAN DE PAULA BARBOSA
Chefe do Gabinete

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/4/96

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Benedito de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal da
Estância de Bragança Paulista - SP
Bragança Paulista - SP
VFMS/ies-3

ENCAMINHADO EM 16/4/96
EM RESPOSTA: MOCAO 31195
A) BAUNA | J. SOARES

DR/9600959 P/

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, E DA
REFORMA AGRÁRIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

MEMORANDO Nº 042/96

BRASÍLIA-DF., 20/03/96.

De: MARISA F. N. BORGES

Chefe de Gabinete do Secretário Executivo do MAARA

Para: DR. MORVAN DE PAULA BARBOSA

Chefe de Gabinete do INCRA

Assunto: Encaminhamento de documento

MENSAGEM:

Senhor Chefe de Gabinete,

De ordem do Secretário Executivo, encaminho, em anexo, correspondência recebida da Presidência da República sobre tema afeto a esse Instituto.

2 - Muito agradeceria que o assunto fosse analisado e respondido ao interessado.

Atenciosamente,

Marisa F. N. Borges

MARISA F. N. BORGES

Chefe de Gabinete do Secretário Executivo do MAARA

Recebido no PG

Em 26/03/96

às 10:30h

[Assinatura]

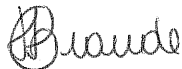
Ofício nº 691 /96-SE/C.CIVIL-PR

Brasília, 18 de março de 1996.

Senhora Chefe de Gabinete,

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria a anexa correspondência, enviada à Presidência da República e alusiva a tema afeto a esse órgão.

Atenciosamente,

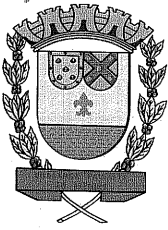


TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE
Chefe de Gabinete da Subchefia Executiva
da Casa Civil

A Sua Senhoria a Senhora
MARISA FARIA DO NASCIMENTO BORGES
Chefe de Gabinete do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, do
Abastecimento e da Reforma Agrária
Brasília / DF

Nup nº 1.7578/95 - 58 - (and. 9) (11)
neri/11

00001.007578/96-58
a-9



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MIN.AGR.REF.AGRARIA/SE
70100-000216/96-84

Recebido no	DOC
de	19100
do dia	05.03.96
por	Arly

Ofício No 171/96-PG No 1107/95

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

MOÇÃO No 31/95 - de autoria dos vereadores Mauro Baúna Del Roio e João Soares Souza Lima - que manifesta apelo para aprovação da proposta de emenda constitucional de iniciativa do Exmo. Sr. Antônio Cabrera Mano Filho, Secretário Estadual da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para municipalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - (encaminhando assunto tratado pelo agricultor Amílcar Donato Barletta n Tribuna Livre da Câmara Municipal de Bragança Paulista, na 31ª sessão ordinária de 1995).

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Fernando Henrique Cardoso
DD. Presidente da República Federativa do Brasil.
Brasília - DF

DEA/arpo

C. M. E. B. P.
ECEBI EM 19/4/96
S. Mag HS
EA: 16:30

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1107/95
Fb.
a) Mag

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Ofício GM/AAP nº 1038

Em 09 de Abril de 1996.

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Ministro, acusamos o recebimento do Of. nº 171/96, datado de 23 02 96, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República e repassado a esta Pasta, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção nº 31/95, sobre ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural. Informamos que o assunto foi anotado para estudo oportuno.

Atenciosamente,

Eurídice Vidigal
EURÍDICE VIDIGAL
Chefe da Assessoria Parlamentar

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 23/4/96

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - SP
Praça Hafiz Abi Chedid, 125
12900-000

ENCAMINHADO EM 23/4/96
EM RESPOSTA: MOÇÃO 31/95
A) Baura / João Soares